

TC-C13-I01

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

AAC N.º 05/C13-i01/2023

Programa de Apoio a Edifícios mais Sustentáveis 2023  
(1º Aviso)

# ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS

---

## QUESTÕES TÉCNICAS

Tipologia 3

Sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias que recorram a energia renovável

Versão: 1.2

10 de outubro de 2023

## ÍNDICE

1. Que etiquetas energéticas devem ser apresentadas para esta tipologia de sistemas e equipamentos e onde posso obter mais informação? .....	1
2. Que tipo de equipamentos podem ser considerados “bomba de calor”? .....	2
3. Como posso saber se a bomba de calor que vou instalar se encontra abrangida pelo Programa de Apoio? E se a bomba de calor for combinada? .....	2
4. O que são o SCOP e SEER que aparecem na etiqueta energética dos equipamentos de ar condicionado (bombas de calor) e o que os diferencia do COP e EER? .....	3
5. Que tipos de equipamentos de ar condicionado são elegíveis para efeitos de candidatura? .....	3
6. A apresentação do certificado da empresa para o manuseamento de gases fluorados é obrigatória para a elegibilidade da candidatura na Tipologia 3.1? .....	4
7. O certificado de gases fluorados tem que corresponder à empresa que emite a fatura? .....	4
8. O que é um sistema de ar condicionado do tipo multi-split? .....	5
9. Pretendo adquirir sistema multi-split que promova a climatização ambiente da minha casa. Que etiquetas podem ser aceites? E como proceder se o fabricante não possuir a etiqueta energética para a combinação de máquinas interiores instaladas? .....	5
10. No caso de um sistema combinado que tenha mais do que uma função, é necessário garantir que o sistema tenha a classe “A+” para todas as funções? .....	6
11. Pretendo adquirir para a minha habitação, um sistema solar térmico com apoio de bomba de calor. Devo apresentar uma única candidatura ou uma por cada tipologia? .....	6
12. Que tipo de “combustível” é considerado biomassa? .....	7
13. Caso a minha candidatura seja referente à tipologia 3 para climatização, tenho que igualmente incluir a preparação de água quente sanitária? .....	7
14. Se substituir o meu atual esquentador por outro mais eficiente posso candidatar-me ao programa? E caso venha a servir de apoio a um solar térmico novo ou existente? .....	7
15. Vou instalar um sistema de aquecimento central constituído por um equipamento produtor e por radiadores de parede. Que equipamentos produtores são elegíveis? Os radiadores são elegíveis? .....	8
16. Pretendo apenas substituir parte (ou a totalidade) dos radiadores do meu sistema de aquecimento central. Esta operação é apoiada pelo Programa? .....	8
17. Para me candidatar à tipologia 3 tenho de apresentar a etiqueta energética do equipamento ou sistema para que a candidatura possa ser elegível? .....	8
18. Para me candidatar à tipologia 3 tenho de apresentar marcação CE do equipamento ou sistema para que a candidatura possa ser elegível? .....	8
19. Quero submeter uma candidatura para solar térmico, mas o instalador diz que a solução que me está a propor não tem etiqueta energética. É elegível para candidatura? .....	9
20. O que caracteriza e como se processa a emissão da etiqueta energética nos sistemas solares do tipo termossifão e nos de circulação forçada? .....	9
21. A instalação de uma salamandra para aquecimento ambiente é elegível para apoio pelo Programa? .....	12

22. Quem é responsável pela geração da etiqueta energética para os sistemas de aquecimento que integrem soluções solares térmicas? ..... 12
23. Qual a eficiência a considerar no cálculo da etiqueta energética para sistemas solares térmicos em que o equipamento de apoio é uma resistência elétrica ou um termoacumulador?..... 13
24. Qual o valor máximo admissível a considerar para a eficiência de uma bomba de calor existente como equipamento de apoio num sistema solar térmico na emissão da etiqueta energética através do Label PackA+? ..... 13
25. Qual o perfil de carga a considerar na emissão da etiqueta energética no Label PackA+ para sistemas solares térmicos com equipamento de apoio existente?..... 13
26. No caso dos sistemas solares térmicos que não têm marcação CE, que documentação deve ser apresentada? ..... 14
27. É possível considerar o meu atual equipamento de preparação de água quente sanitária no cálculo da etiqueta energética para um sistema solar térmico?..... 14
28. Como devem ser apresentadas as evidências fotográficas da intervenção nesta tipologia? ..... 14
29. Que dados técnicos terei de preencher no formulário da candidatura e como os posso obter?. 14
30. Como devem ser descritos os trabalhos na fatura para esta tipologia? ..... 15
31. Que informação será necessário preencher ou colocar (upload) no formulário de candidatura relativamente às despesas?..... 16
32. Que tipologia de intervenção deve ser considerada se pretender solicitar apoio para a instalação de um sistema solar híbrido? ..... 16
33. No caso da tipologia 3.1, são elegíveis candidaturas cuja instalação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa, sejam realizados por técnicos certificados, como por exemplo para os equipamentos de ar condicionado ou as bombas de calor?..... 16
34. Que requisitos se aplicam às empresas instaladoras para as tipologias 3.2 e 3.3? ..... 17
35. No caso de uma candidatura em que o equipamento tenha sido adquirido num fornecedor e a instalação tenha sido executada por outra empresa, a quem compete demonstrar estar registado na plataforma casA+? ..... 17
36. As despesas elegíveis apresentadas pelo instalador para a instalação de bomba de calor para climatização, sem iva incluído, ultrapassam 5.000€ (cinco mil euros). O que tenho de saber para a minha candidatura poder ser elegível? ..... 17

**1. QUE ETIQUETAS ENERGÉTICAS DEVEM SER APRESENTADAS PARA ESTA TIPOLOGIA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E ONDE POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÃO?**

- a) Equipamentos de ar condicionado (bombas de calor) para aquecimento e arrefecimento ambiente (split, multi-split, etc.), tal como definidos no âmbito do Regulamento Delegado 626/2011;
- b) Sistemas ou equipamentos exclusivamente para aquecimento ambiente:
  - i. Bombas de calor para aquecimento ambiente tal como definidas no âmbito do Regulamento Delegado 811/2013;
  - ii. Sistemas de aquecimento ambiente tal como definidos no âmbito do Regulamento Delegado 811/2013;
  - iii. Sistemas solares térmicos cujo equipamento de apoio seja pré-existente. Ver FAQ 19, situação B);
  - iv. Caldeiras a combustível sólido, tal como definidos no âmbito do Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/1187;
  - v. Sistemas de aquecimento ambiente tal como definidos no âmbito do Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/1187.
- c) Sistemas ou equipamentos combinados para aquecimento ambiente e preparação de água quente sanitária:
  - i. Bombas de calor para aquecimento ambiente e preparação de água quente sanitária (AQS), tal como definidas no âmbito do Regulamento Delegado 811/2013;
  - ii. Sistemas combinados de aquecimento ambiente e preparação de água quente sanitária tal como definidos no âmbito do Regulamento Delegado 811/2013;
  - iii. Sistemas solares térmicos cujo equipamento de apoio seja pré-existente. Ver FAQ 19, situação B).
- d) Sistemas ou equipamentos exclusivamente para preparação de água quente sanitária:
  - i. Bombas de calor para preparação de água quente sanitária (AQS), tal como definidas no âmbito do Regulamento Delegado 812/2013;
  - ii. Sistemas solares térmicos (do tipo termossifão com resistência elétrica incorporada), tal como definidas no âmbito do Regulamento Delegado 812/2013;
  - iii. Sistemas de preparação de água quente sanitária tal como definidas no âmbito do Regulamento Delegado 812/2013;
  - iv. Sistemas solares térmicos cujo equipamento de apoio seja pré-existente. Ver FAQ 19, situação B).

Para mais informação sobre etiquetas energéticas consultar o *Manual de Etiqueta Energética* disponível em: <https://www.classemais.pt/wp-content/uploads/2019/03/manual-etiqueta-energetica-36-3.pdf>

Adicionalmente pode consultar a Base de Dados de Produtos Europeia, [EPREL](#), que disponibiliza ao consumidor as etiquetas energéticas e informação técnica adicional sobre todos os produtos comercializados no Espaço Económico Europeu abrangidos pelo Regulamento Europeu Geral de Etiquetagem Energética, Regulamento (UE) 2017/1369.

## 2. QUE TIPO DE EQUIPAMENTOS PODEM SER CONSIDERADOS “BOMBA DE CALOR”?

São equipamentos que aproveitam a energia disponível no meio ambiente (ar, água, solo, etc.) e a convertem em energia térmica para aquecimento, arrefecimento ambiente e/ou preparação de água quente sanitária (AQS). Entre as soluções deste género mais comuns no mercado estão as seguintes:

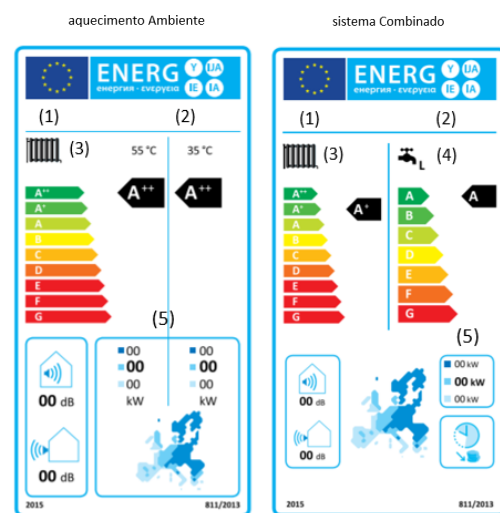
- Equipamentos de ar condicionado (split, multi-split, etc);
- Bombas de calor para aquecimento ambiente e/ou preparação de água quente sanitária (AQS);
- Painéis solares termodinâmicos.

## 3. COMO POSSO SABER SE A BOMBA DE CALOR QUE VOU INSTALAR SE ENCONTRA ABRANGIDA PELO PROGRAMA DE APOIO? E SE A BOMBA DE CALOR FOR COMBINADA?

No caso das bombas de calor para aquecimento ambiente e/ou preparação de AQS, o equipamento, ou sistema, deve ter uma classe de eficiência energética igual ou superior a “A+”.

Sempre que a bomba de calor desempenhe quer as funções de aquecimento ambiente, quer de preparação de AQS, a etiqueta energética deve apresentar a classe para cada uma das funções e garantir que peelo menos uma das funções tenha classe igual ou superior a A+.

A título de exemplo, são exibidas as etiquetas energéticas (que obrigatoriamente acompanham os equipamentos) de duas bombas de calor: uma exclusiva para aquecimento ambiente e outra combinada, em que conjuga as valências de aquecimento ambiente e de preparação de água quente.



- Nome do fornecedor/instalador ou marca comercial
- Modelo do equipamento
- Função – aquecimento Ambiente
- Função – aquecimento de água com de perfil de carga L
- Potencia calorífica (kW) – a inserir no formulário

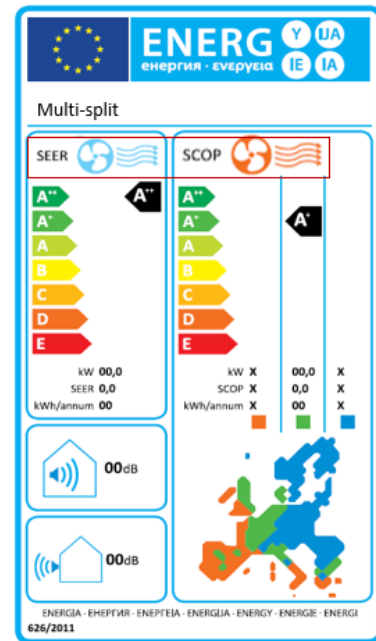
Nota: Solicite apoio ao fabricante ou à empresa instaladora para validação dos elementos a juntar na candidatura e no cumprimento regulamentar da intervenção.

#### 4. O QUE SÃO O SCOP E SEER QUE APARECEM NA ETIQUETA ENERGÉTICA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (BOMBAS DE CALOR) E O QUE OS DIFERENCIA DO COP E EER?

Ambos traduzem o desempenho (ou eficiência) de equipamentos de ar condicionado: o COP (*coefficient of performance*) para a função de aquecimento e o EER (*energy efficiency ratio*) para a função de arrefecimento. O “S” significa (*sazonal*), ou seja, é o mesmo tipo de desempenho, mas considerando necessidades e cargas variáveis ao longo de um ano. As definições mais detalhadas são:

**SCOP** – Coeficiente de desempenho sazonal de aquecimento, calculado como o quociente entre a procura anual de aquecimento (considerando necessidades sazonais e respetivas variações climáticas) e o respetivo consumo anual de eletricidade (considerando diferentes necessidades de carga do equipamento que dão resposta às necessidades de aquecimento). Quanto mais elevado o valor apresentado maior será a eficiência do equipamento na sua função de aquecimento.

**SEER** – Coeficiente de desempenho sazonal de arrefecimento, calculado como o quociente entre a procura anual de arrefecimento (de referência) e o respetivo consumo anual de eletricidade. Quanto mais elevado o valor apresentado maior será a eficiência do equipamento na sua função de arrefecimento.



#### 5. QUE TIPOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SÃO ELEGÍVEIS PARA EFEITOS DE CANDIDATURA?

Apenas são elegíveis aparelhos fixos de ar condicionado reversíveis até 12kW, com classificação energética igual ou superior a A+ tanto no parâmetro SEER (arrefecimento) como no SCOP (aquecimento), sendo a classe a considerar para o aquecimento a correspondente à estação média (cor verde), conforme previsto na alínea i) do ponto 3) do Anexo I do Aviso.

O Regulamento Delegado 626/2011 prescreve os requisitos aplicáveis à rotulagem de aparelhos de ar condicionado, estabelecendo o Artigo 1º que os mesmos se aplicam apenas a equipamentos com capacidade nominal  $\leq 12\text{kW}$ . O mesmo regulamento define quatro conjuntos de condições de funcionamento: uma estação de arrefecimento e três estações de aquecimento (média / mais fria / mais quente). Na figura anterior podem observar-se as três estações de aquecimento, simbolizadas por diferentes cores no mapa da europa. A cor laranja representa a estação mais quente, a cor verde a estação média e a cor azul a estação mais fria. Contudo, e como se pode verificar na etiqueta anterior, a indicação da classe energética para as estações «mais quente» e «mais fria» é facultativa, pelo que podem existir etiquetas energéticas apenas com a indicação da eficiência energética para a estação «média», como é o caso.

Para além do referido, todos os equipamentos que constituem o sistema (unidades interiores e exteriores) terão de possuir marcação CE ou declaração de conformidade CE e a sua instalação terá que ser efetuada por empresa certificada para o manuseamento de gases fluorados. A lista de empresas certificadas para instalação de equipamentos/sistemas que contêm gases fluorados com efeito de estufa está disponível no website da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)<sup>1</sup>.

De salientar, que os equipamentos portáteis de ar condicionado não são elegíveis para candidatura no âmbito do presente Programa de Apoio.

## **6. A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA EMPRESA PARA O MANUSEAMENTO DE GASES FLUORADOS É OBRIGATÓRIA PARA A ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA NA TIPOLOGIA 3.1?**

A instalação de equipamentos que contenham gases fluorados, tem de ser efetuada por empresas certificadas. Esta obrigatoriedade encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º145/2017, de 30 de novembro, o qual assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014 relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.

Considerando referido, e conforme previsto na alínea j) do ponto 3) do Anexo I do Aviso, a submissão do certificado da empresa é de apresentação obrigatória para candidaturas submetidas na tipologia 3.1.

De salientar, que apenas são aceites certificados emitidos a empresas por entidade autorizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), não sendo suficiente apresentação de certificado ou cartão de técnico em gases fluorados.

No site da APA disponível aqui <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/listagens-de-certificados-e-atestados-emitidos> pode consultar a listagem de empresas certificadas para instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa.

Para mais informações, consulte a lista de perguntas frequentes disponível no site da APA ([https://apambiente.pt/sites/default/files/Avaliacao\\_Gestao\\_Ambiental/Qualif\\_Certif\\_Normal/Certifica%C3%A7%C3%A3o/Gases%20fluorados/FAQ%20GasesFluorados\\_rev20210527.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/Avaliacao_Gestao_Ambiental/Qualif_Certif_Normal/Certifica%C3%A7%C3%A3o/Gases%20fluorados/FAQ%20GasesFluorados_rev20210527.pdf)).

## **7. O CERTIFICADO DE GASES FLUORADOS TEM QUE CORRESPONDER À EMPRESA QUE EMITE A FATURA?**

O certificado de gases fluorados deve corresponder à empresa que realizou a instalação, podendo esta ser distinta da empresa que emitiu a fatura para fornecimento e instalação.

---

<sup>1</sup> <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/listagens-de-certificados-e-atestados-emitidos>

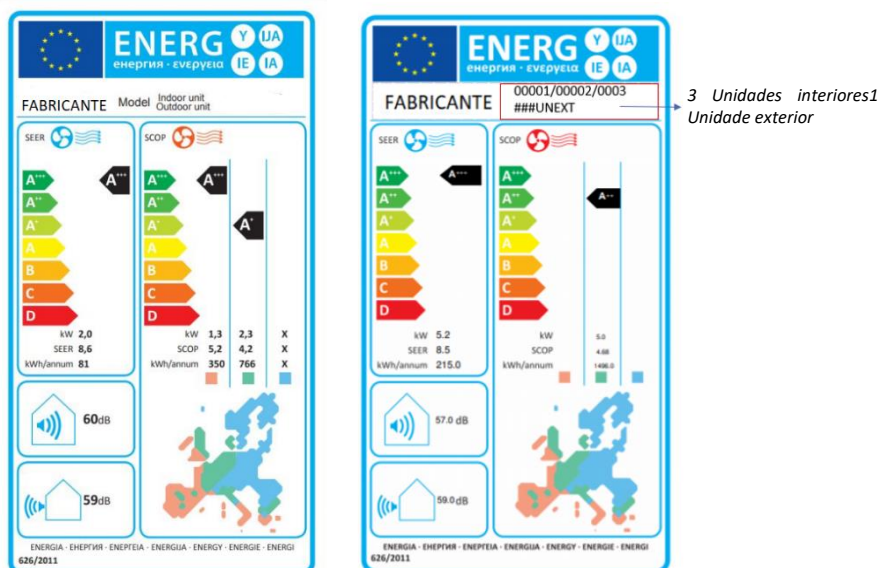
**8. O QUE É UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TIPO MULTI-SPLIT?**

Um sistema multi-split permite a existências de diversos ambientes térmicos controlados, através da ligação de uma unidade exterior (unidade condensadora) às diversas unidades interiores (unidades evaporadoras) distribuídas nos espaços a climatizar.

Saiba mais em: <https://www.cinergia.pt/wp-content/uploads/2018/04/10see-09-ar-condicionado-1-1.pdf>

**9. PRETENDO ADQUIRIR SISTEMA MULTI-SPLIT QUE PROMOVA A CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DA MINHA CASA. QUE ETIQUETAS PODEM SER ACEITES? E COMO PROCEDER SE O FABRICANTE NÃO POSSUIR A ETIQUETA ENERGÉTICA PARA A COMBINAÇÃO DE MÁQUINAS INTERIORES INSTALADAS?**

Os sistemas multi-split permitem diferentes combinações de unidades exteriores e interiores. Apresentam-se de seguida algumas das situações mais comuns e a forma como a etiqueta energética deve ser tratada para efeitos de candidatura ao Programa de Apoio.



*[Situação A] Exemplo de modelo de etiqueta aceite para multi-split com uma unidade exterior e todas as unidades interiores iguais*

*[Situação B] Exemplo de modelo de etiqueta aceite para multi-split - combinação standard do fabricante com uma unidade exterior e 3 unidades interiores distintas*

[Situação A] – Multi-split com todas as unidades interiores iguais

Num sistema multi-split com todas as unidades interiores iguais pode ser aceite a etiqueta energética do conjunto com a indicação apenas da unidade exterior e de uma unidade interior

[Situação B] – Multi-split com unidades interiores diferentes entre si

Num sistema multi-split com unidades interiores distintas, a etiqueta energética do conjunto deve indicar a unidade exterior e as diversas unidades interiores.



Caso o fabricante não possua etiqueta energética para a combinação instalada, pode ser aceite, para efeitos de candidatura, a apresentação de uma etiqueta onde conste a referência da unidade exterior e uma ou mais unidades interiores, devendo ser submetido em conjunto catálogo (ou ficha técnica) que permita confirmar a classe energética da combinação instalada (unidade exterior e as diferentes unidades interiores).

A	Model	B	Outdoor unit	###UNEXT			
		C	Indoor unit	00001/0002 /003			
D	Sound Power level on cooling mode	E	Inside	dB	Please refer to <a href="#">appendix 1</a>		
		F	Out-side	dB	61		
C	Refrigerant	R32					
H	Cooling	SEER			8.0		
		J	Energy efficiency class	A++			
		K	Annual electricity consumption	kWh/a	175		
		L	Design load	kW	4.0		
M	Heating	SCOP			4.3		
		J	Energy efficiency class	A+			
		K	Annual electricity consumption	kWh/a	1040		
		L	Design load	kW	3.2		
		N	Declared capacity	P	at reference design temperature	kW	-
		R	at bivalent temperature	kW	-		

Na figura ao lado ilustra-se o exemplo de uma ficha técnica que poderá ser apresentada conjuntamente com a etiqueta energética.

Nota: É importante que as referências das unidades exteriores e interiores sejam coerentes com os restantes elementos solicitados na candidatura (marcação CE ou declaração de conformidade CE e descrição na fatura). Caso contrário a candidatura poderá não ser elegível.

**10. NO CASO DE UM SISTEMA COMBINADO QUE TENHA MAIS DO QUE UMA FUNÇÃO, É NECESSÁRIO GARANTIR QUE O SISTEMA TENHA A CLASSE “A+” PARA TODAS AS FUNÇÕES?**

Não. No caso de um sistema combinado que tenha mais do que uma função (climatização e preparação de AQS) apenas é necessário garantir que uma das funções tenha classe “A+”.

**11. PRETENDO ADQUIRIR PARA A MINHA HABITAÇÃO, UM SISTEMA SOLAR TÉRMICO COM APOIO DE BOMBA DE CALOR. DEVO APRESENTAR UMA ÚNICA CANDIDATURA OU UMA POR CADA TIPOLOGIA?**

De acordo com o programa apenas é possível apresentar uma candidatura por tipologia de projeto. Deste modo e atendendo a que pretende adquirir dois equipamentos distintos, terá de submeter para o mesmo imóvel duas candidaturas, uma relativa à tipologia 3.1 (bomba de calor) e outra para a tipologia 3.2 (sistema solar térmico).

Para este efeito, é necessário discriminar nas faturas e recibos a anexar, os trabalhos necessários para cada tipologia de intervenção.

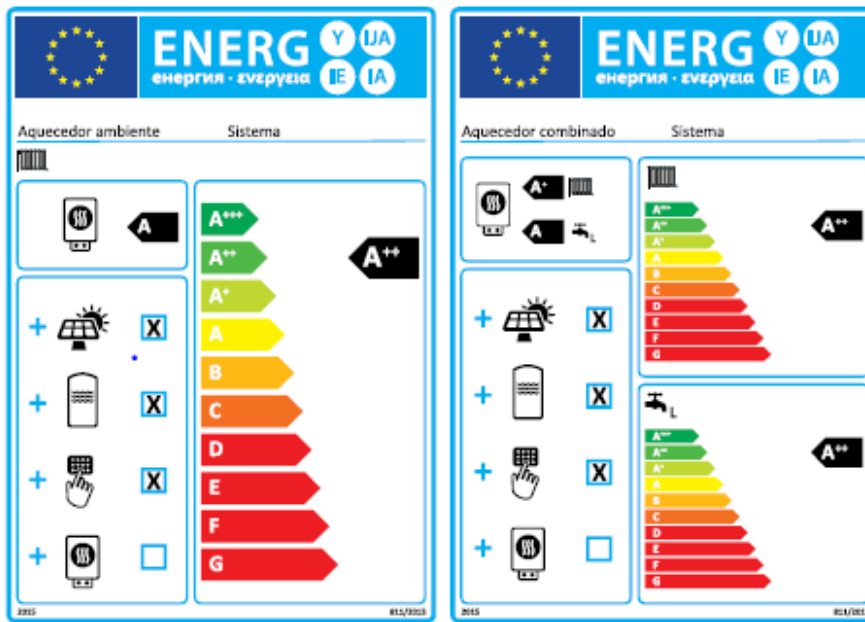
Contudo e caso disponha apenas de uma única fatura com todos os trabalhos devidamente discriminados, para que as despesas possam ser apoiadas, terão de ser identificadas em cada candidatura as verbas elegíveis respeitantes à execução da tipologia de intervenção em causa. Ou seja, poderá ser submetida a mesma fatura nas duas candidaturas, devendo, no entanto, diferenciar no formulário de cada candidatura apenas as despesas elegíveis relativas a essa tipologia.

As etiquetas energéticas a submeter em cada uma das candidaturas são as seguintes:

Candidatura Tipologia 3.1 – etiqueta energética da bomba de calor

Candidatura Tipologia 3.2 - etiqueta energética do sistema constituído pelos coletores solares com o apoio da bomba de calor.

De seguida apresentam-se dois exemplos de etiquetas energéticas para sistemas solares térmicos.



*Exemplo 1: Sistema de aquecimento ambiente constituído por sistema solar térmico com aquecedor de apoio classe A*

*Exemplo 2: Sistema de aquecimento ambiente e preparação de água quente sanitária constituído por sistema solar térmico com aquecedor de apoio classe A+ para aquecimento ambiente e classe A para preparação de água quente sanitária*

De salientar, no que respeita ao sistema caracterizado no exemplo 1, que apenas seria elegível a candidatura para a tipologia 3.2, pois o equipamento de apoio possui uma classe energética A, inferior à exigida para a tipologia 3.1.

**12. QUE TIPO DE “COMBUSTÍVEL” É CONSIDERADO BIOMASSA?**

São considerados combustíveis a biomassa os combustíveis sólidos do tipo lenha, briquetes ou granulados (pellets).

**13. CASO A MINHA CANDIDATURA SEJA REFERENTE À TIPOLOGIA 3 PARA CLIMATIZAÇÃO, TENHO QUE IGUALMENTE INCLUIR A PREPARAÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA?**

Não. Apesar da tipologia de projeto designar-se como “sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS) que recorram a energia de fonte renovável, de classe A+ ou superior”, é possível submeter uma candidatura apenas para um sistema de preparação de água quente sanitária ou apenas para um sistema de climatização (aquecimento e/ou arrefecimento ambiente).

**14. SE SUBSTITUIR O MEU ATUAL ESQUENTADOR POR OUTRO MAIS EFICIENTE POSSO CANDIDATAR-ME AO PROGRAMA? E CASO VENHA A SERVIR DE APOIO A UM SOLAR TÉRMICO NOVO OU EXISTENTE?**

Não. Os equipamentos de queima que funcionem a gasóleo, gás natural, GPL canalizado (propano), GPL garrafas ou outros combustíveis fósseis não são abrangidos pelo programa, mesmo que apresentem uma classe de eficiência energética elevada (A+ ou superior) ou estejam a servir de apoio a um sistema solar térmico.

**15. VOU INSTALAR UM SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL CONSTITUÍDO POR UM EQUIPAMENTO PRODUTOR E POR RADIADORES DE PAREDE. QUE EQUIPAMENTOS PRODUTORES SÃO ELEGÍVEIS? OS RADIADORES SÃO ELEGÍVEIS?**

Para o sistema ser elegível para apoio, o equipamento de produção de energia térmica deverá enquadrar-se nos requisitos definidos para esta tipologia, nomeadamente que recorra a energia de fonte renovável e que, o sistema como um todo, tenha classe A+ ou superior. Os radiadores também são elegíveis, desde que sejam parte integral do sistema de aquecimento a instalar.

Neste contexto, será igualmente indispensável que a(s) fatura(s) identifique(m) devidamente o sistema com todos os seus componentes e trabalhos e que as evidências fotográficas comprovem a intervenção realizada, apresentando os compartimentos e locais, antes e após a intervenção, de todos os constituintes do sistema, designadamente; equipamento produtor, depósito e radiadores. Caso contrário a candidatura poderá não ser aceite.

A solução de aquecimento por piso radiante é em tudo semelhante ao sistema de aquecimento central abordado, sendo igualmente elegível a aquisição de material e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

**16. PRETENDO APENAS SUBSTITUIR PARTE (OU A TOTALIDADE) DOS RADIADORES DO MEU SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL. ESTA OPERAÇÃO É APOIADA PELO PROGRAMA?**

Não. A despesa associada à substituição de componentes de um sistema de climatização existente não é elegível, exceto se a mesma incluir o equipamento produtor de energia e o mesmo cumprir os requisitos do Aviso. De forma análoga, o mesmo aplica-se aos sistemas solares térmicos se houver pretensão de substituir o depósito ou outro componente do sistema que não sejam os coletores solares.

Neste âmbito só serão consideradas para apoio as intervenções que envolvam a aquisição do equipamento produtor de energia térmica e desde que cumpram com os requisitos definidos no Aviso, abordados na questão anterior.

**17. PARA ME CANDIDATAR À TIPOLOGIA 3 TENHO DE APRESENTAR A ETIQUETA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO OU SISTEMA PARA QUE A CANDIDATURA POSSA SER ELEGÍVEL?**

Sim. Deve ser apresentada a etiqueta energética, acompanhada das fichas técnicas dos equipamentos, não sendo aceites catálogos de produto. Caso o sistema adquirido tenha mais do que uma função, deve ser apresentada etiqueta energética do sistema para todas as funções, acompanhada das fichas técnicas e/ou etiquetas energéticas dos restantes equipamentos.

**18. PARA ME CANDIDATAR À TIPOLOGIA 3 TENHO DE APRESENTAR MARCAÇÃO CE DO EQUIPAMENTO OU SISTEMA PARA QUE A CANDIDATURA POSSA SER ELEGÍVEL?**

Sim. A apresentação da declaração de desempenho emitida pelo fabricante para o equipamento ou equipamentos que constituem o sistema é obrigatória para a elegibilidade da candidatura.

A marcação CE é a evidência dada pelo fabricante de que os seus produtos estão em conformidade com os requisitos aplicáveis estabelecidos nas diretivas comunitárias. A aposição da marcação CE num

produto permite a sua livre circulação no Espaço Económico Europeu (EEE). Assim, em substituição da declaração de desempenho, pode também ser aceite como evidência a submeter na candidatura fotografia da chapa de características do(s) equipamento(s), desde que visível a marca, modelo e símbolo CE.

No caso dos coletores solares a declaração de desempenho pode ser substituída por Certificado *Solarkeymark*. (ver FAQ 26)

### **19. QUERO SUBMETER UMA CANDIDATURA PARA SOLAR TÉRMICO, MAS O INSTALADOR DIZ QUE A SOLUÇÃO QUE ME ESTÁ A PROPOR NÃO TEM ETIQUETA ENERGÉTICA. É ELEGÍVEL PARA CANDIDATURA?**

Não. Para que o sistema solar térmico seja elegível deve ser apresentada na candidatura a respetiva etiqueta energética do produto ou sistema com classe A+ ou superior. No caso de sistemas com apoio elétrico do tipo resistência elétrica ou termoacumulador, a etiqueta energética pode ser “A” ou superior.

Para este efeito, duas situações podem ocorrer:

[Situação A] A instalação de um sistema totalmente novo, ou seja, a par do sistema solar térmico é também adquirido no mesmo momento o sistema de apoio;

[Situação B] A instalação apenas do sistema solar térmico, que irá funcionar com o apoio de um equipamento existente, previamente instalado.

Para qualquer destas situações, a etiqueta energética é sempre obrigatória, sendo necessário, para o seu cálculo e emissão, os dados técnicos do sistema solar e do equipamento de apoio. No caso da situação B), a etiqueta deve ser emitida com base na informação disponível sobre o equipamento instalado ou, na sua ausência, com base nos valores tabelados indicados na FAQ 22.

No que respeita à etiqueta energética de sistemas totalmente novos [situação A)], há que considerar as seguintes soluções mais comuns:

1. Termossifão
  - 1.1 Sem resistência elétrica incorporada no reservatório de acumulação
  - 1.2 Com resistência elétrica incorporado no reservatório de acumulação
2. Circulação Forçada
  - 2.1 Do tipo pré-fabricado (todos os componentes são da mesma marca)
  - 2.2 Customizado (os componentes do sistema podem ser de várias marcas).

### **20. O QUE CARACTERIZA E COMO SE PROCESSA A EMISSÃO DA ETIQUETA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS SOLARES DO TIPO TERMOSSIFÃO E NOS DE CIRCULAÇÃO FORÇADA?**

Nestes casos, importa distinguir as situações de instalação de um sistema totalmente novo, incluindo equipamento de apoio [Situação A] e de instalação apenas de um novo equipamento solar térmico, aproveitando o apoio existente [Situação B].

[Situação A] Instalação de um sistema totalmente novo, ou seja, a par do sistema solar térmico é também adquirido no mesmo momento o sistema de apoio

## 1. Termossifão

### 1.1. Termossifão sem resistência elétrica incorporado no reservatório de acumulação

Nesta solução o aquecimento da água de quente sanitária (AQS) é realizado em exclusivo pelo coletor solar térmico não existindo, de fábrica, nenhum outro tipo equipamento de apoio complementar que assegure a preparação de AQS, encontrando-se o reservatório de acumulação no exterior junto do coletor solar.

Estes equipamentos produtores de energia não possuem qualquer etiqueta energética, mas apenas a ficha técnica de produto com informação detalhada sobre as suas características e eficiência, disponibilizada pelo fabricante do produto.

Assim, para que possa ser considerado elegível no âmbito do presente Aviso e atendendo não possuir qualquer etiqueta energética, será necessário que o dispositivo solar integre um equipamento de apoio (e.g. bomba de calor, esquentador, caldeira a biomassa ou outro) por forma a permitir a emissão da etiqueta energética do sistema, tal como é efetuado no caso dos sistemas customizados referidos no ponto 2.2.

Para sistemas em que a resistência elétrica para apoio é colocada à posteriori, consultar FAQs 22e 23.

### 1.2. Termossifão com resistência elétrica incorporada no reservatório de acumulação

Nesta solução, o aquecimento da água de quente sanitária (AQS) é realizado pelo coletor solar térmico com apoio de uma resistência elétrica incorporado no reservatório de acumulação localizado no exterior junto ao coletor, que complementarmente a preparação de AQS caso o coletor solar térmico se revele insuficiente para assegurar as necessidades de AQS dos ocupantes da habitação.

Este sistema possui etiqueta energética que deverá ser fornecida pelo fabricante, não podendo ser calculada através do site [LabelPack A+<sup>2</sup>](http://www.label-pack-a-plus.eu/Portugal/) ou outra ferramenta que cumpra os requisitos legais.

---

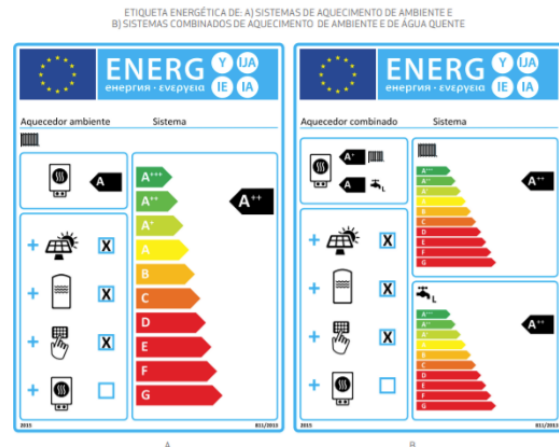
<sup>2</sup> <http://www.label-pack-a-plus.eu/Portugal/>

ou em alternativa: [https://tool.label-pack-a-plus.eu/package-label/index/index/pt\\_PT](https://tool.label-pack-a-plus.eu/package-label/index/index/pt_PT)

## 2. Circulação forçada

Este sistema é composto igualmente pelo coletor solar térmico e por um depósito acumulador, no interior da habitação ou em outro local devidamente protegido e isolado, colocado, por norma, na posição vertical em oposição ao sistema do tipo termossifão, cujo depósito é fixado na posição horizontal.

Para estes sistemas, a etiqueta energética será relativa a todo o sistema instalado, no qual se inclui o equipamento de apoio.



### 2.1. Tipo pré-fabricado

Nestes sistemas todos os componentes são da mesma marca, quer os componentes do sistema solar térmico quer o equipamento de apoio. O sistema é colocado no mercado como uma solução fechada e pronta a ser instalada, pelo que a etiqueta energética é da exclusiva responsabilidade do fabricante.

Importa destacar que a etiqueta do sistema deve ser acompanhada pelas: (i) declarações de conformidade dos seus componentes, ou seja, marcação CE para o equipamento de apoio e certificado solar Keymark para o coletor solar, (ii) etiqueta energética e ficha técnica de produto do equipamento de apoio e (iii) ficha técnica de produto do coletor solar térmico.

### 2.2. Sistemas customizados (os componentes do sistema podem ser de várias marcas).

Estas soluções são personalizadas para o cliente e normalmente não se encontram expostas em loja. **A etiqueta energética deste sistema customizado é da responsabilidade de quem o disponibiliza ao consumidor, ou seja, o instalador**, responsável igualmente pela emissão da fatura e recibo a constar na candidatura, sendo a sua emissão emitida através do site [LabelPack A+](#) ou outra ferramenta que cumpra os requisitos legais.

A etiqueta do sistema deverá ser acompanhada pelas declarações de conformidade, etiquetas energéticas dos equipamentos de apoio e ficha técnica de produto em conformidade com o referido no ponto anterior.

**[Situação B]** A instalação apenas do novo sistema solar térmico que irá funcionar com o apoio de um equipamento existente, previamente instalado

No caso de ser adquirido um sistema solar térmico novo (do tipo termossifão ou circulação forçada) e se pretenda integrar o sistema para aquecimento de água existente na habitação, a etiqueta do sistema deverá ser gerada pelo instalador (responsável pela emissão da fatura e recibo a submeter na candidatura) através do site [LabelPack A+](#) ou por outra ferramenta que cumpra os requisitos legais.

Nestas situações em particular, para o cálculo da etiqueta energética do sistema solar térmico, o rendimento do equipamento de apoio existente na habitação e responsável até ao momento pelo aquecimento da AQS, poderá ser obtido através da chapa de características que se encontra no

equipamento instalado ou na respetiva ficha técnica/catálogo da marca. Em alternativa e, na ausência de qualquer informação, podem ser adotados os valores de eficiência indicados na tabela que consta na FAQ 22.

## **21. A INSTALAÇÃO DE UMA SALAMANDRA PARA AQUECIMENTO AMBIENTE É ELEGÍVEL PARA APOIO PELO PROGRAMA?**

Sim, caso a mesma recorra a biomassa para a climatização (aquecimento) dos espaços, possua etiqueta energética com classificação A+ ou superior e marcação CE. (ver FAQ 12)

## **22. QUEM É RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO DA ETIQUETA ENERGÉTICA PARA OS SISTEMAS DE AQUECIMENTO QUE INTEGREM SOLUÇÕES SOLARES TÉRMICAS?**

Legalmente, a etiqueta energética é obrigatória para sistemas solares térmicos novos do tipo termossifão com resistência elétrica integrada, bem como para sistemas de aquecimento integralmente novos que contemplem quer o sistema solar térmico, quer o equipamento de apoio. No caso particular de sistemas solares térmicos novos a funcionar com equipamentos de apoio pré-existentes, a etiqueta energética não é requerida.

Porém, excecionalmente, no âmbito do presente programa e para efeitos de elegibilidade da candidatura, a apresentação de etiqueta energética é obrigatória independentemente do tipo do equipamento de apoio, seja novo ou existente, devendo atestar uma classe “A+” ou superior, exceto para sistemas com apoio elétrico do tipo resistência elétrica ou termoacumulador que poderá apresentar uma classe “A” ou superior.

No caso dos termossifões com resistência elétrica integrada, a etiqueta energética é uma etiqueta própria do equipamento e é emitida pelo fabricante, devendo acompanhar o equipamento.

Para os demais sistemas, a etiqueta energética deve ser emitida pelo instalador (ou seja, quem emite a fatura e o respetivo recibo a submeter na candidatura), à exceção dos sistemas de circulação forçada pré-fabricados, a qual deve se emitida pelo fabricante.

No caso de sistemas em que o equipamento de apoio já exista na fração, o instalador na ausência de dados técnicos exatos sobre aquele equipamento, pode recorrer ao método que se discrimina para aferir a eficiência atual do equipamento, parâmetro que irá necessitar para emitir a etiqueta do sistema:

- a) valores por defeito indicados na tabela 76 publicada no Despacho n.º 6476-H/2021, de 1 julho.

Tabela 76 – Eficiência energética e fator de depreciação devido à idade

Tipo de sistema	Eficiência E	Idade do sistema <sup>(1)</sup>	F <sub>age</sub> <sup>(2)</sup>
Resistência elétrica	1	-	1
Termoacumulador	0,90	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85
Esquentador ou caldeira a combustível líquido ou gasoso	0,75	idade ≤ 1 ano	1
		Instalado depois de 1995	0,95
		Instalado até 1995 (inclusive)	0,80
Caldeira a combustível sólido, recuperadores de calor ou salamandras	0,75	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85
Split, multisplit, VRF, rooftop, chiller e bomba de calor	2,50	idade ≤ 1 ano	1
		1 ano < idade ≤ 10 anos	0,95
		10 anos < idade ≤ 20 anos	0,90
		idade > 20 anos	0,85

(1) Na ausência de informação acerca da data de instalação do sistema técnico, deve ser considerada a mais recente entre o ano de fabrico, caso disponível, e o ano de construção do edifício

(2) Nas situações em que tenha sido realizada uma manutenção ao equipamento no último ano, devidamente documentada por evidências, não se aplica o fator de correção

Para a seleção da eficiência na tabela, será necessário identificar o tipo de sistema de apoio e depois afetar a eficiência do equipamento pelo fator relativo à idade do sistema.

A título de exemplo, e na falta de melhor informação técnica, se na habitação existir um esquentador a gás que funcionará como apoio ao solar térmico e conhecendo a sua idade (depois de 1995), o valor da eficiência nominal ( $\eta$ ) do equipamento existente para utilizar no cálculo da etiqueta energética será de 71,3 %:

$$\eta = 0,75 \times 0,95 = 0,713$$

### 23. QUAL A EFICIÊNCIA A CONSIDERAR NO CÁLCULO DA ETIQUETA ENERGÉTICA PARA SISTEMAS SOLARES TÉRMICOS EM QUE O EQUIPAMENTO DE APOIO É UMA RESISTÊNCIA ELÉTRICA OU UM TERMOACUMULADOR?

Quando não é possível obter o valor da eficiência através de ficha técnica do fabricante, os valores a adotar no cálculo da etiqueta energética são os seguintes:

- 35% para equipamentos existentes
- 40% para equipamentos novos.

### 24. QUAL O VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL A CONSIDERAR PARA A EFICIÊNCIA DE UMA BOMBA DE CALOR EXISTENTE COMO EQUIPAMENTO DE APOIO NUM SISTEMA SOLAR TÉRMICO NA EMISSÃO DA ETIQUETA ENERGÉTICA ATRAVÉS DO LABEL PACKA+?

Para as bombas de calor existentes, o valor máximo da eficiência a considerar no cálculo da etiqueta energética na ferramenta *Label Pack A+* é 200%.

### 25. QUAL O PERFIL DE CARGA A CONSIDERAR NA EMISSÃO DA ETIQUETA ENERGÉTICA NO LABEL PACKA+ PARA SISTEMAS SOLARES TÉRMICOS COM EQUIPAMENTO DE APOIO EXISTENTE?

Na ausência de melhor informação técnica relativa ao equipamento de apoio existente, o perfil de carga deve ser considerado de acordo com a seguinte regra:

- Habitação do tipo T0, T1: perfil M
- Habitação do tipo T2, T3: perfil M ou L
- Habitação do tipo T4 ou superior: perfil L ou superior.



**26. NO CASO DOS SISTEMAS SOLARES TÉRMICOS QUE NÃO TÊM MARCAÇÃO CE, QUE DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA?**

Nesses casos deve ser apresentado o Certificado Solarkeymark em alternativa à marcação CE. Este certificado é uma marca de qualidade reconhecida internacionalmente para os produtos solares térmicos que demonstra a qualidade de fabrico dos produtos e que está também qualificado para esquemas regulamentares e de incentivo financeiro em vários mercados europeus.

**27. É POSSÍVEL CONSIDERAR O MEU ATUAL EQUIPAMENTO DE PREPARAÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA NO CÁLCULO DA ETIQUETA ENERGÉTICA PARA UM SISTEMA SOLAR TÉRMICO?**

Sim, é possível contabilizar o rendimento do atual equipamento de água quente sanitária (p.e., de um esquentador) no cálculo da etiqueta energética, desde que o mesmo se encontre devidamente instalado e constitua um equipamento de apoio ao sistema solar térmico. Para o efeito deve calcular a etiqueta do sistema através no site [LabelPackA+](#) (ou outra ferramenta) e emitir o respetivo relatório. A eficiência do atual equipamento deve ser determinada de acordo com a FAQs 22 e 23.

**28. COMO DEVEM SER APRESENTADAS AS EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS DA INTERVENÇÃO NESTA TIPOLOGIA?**

As evidências fotográficas devem reunir a informação necessária para que se possa confirmar a realização e validar os trabalhos executados no âmbito desta tipologia.

O registo fotográfico da intervenção deve evidenciar o(s) espaço(s), o(s) compartimento(s), bem como as soluções originais existentes e as novas no mesmo enquadramento. Para ambas as situações devem ser apresentadas fotografias dos locais e compartimentos associados a todos os equipamentos e componentes discriminados na fatura/recibo, assim como de eventuais equipamentos, se aproveitados, de modo a comprovar o funcionamento do sistema.

Para mais informações, consulte as questões sobre este tema (evidências fotográficas) nas Orientações Técnicas de Âmbito Geral, onde constam algumas linhas orientadoras para a elaboração e apresentação do registo fotográfico.

Como exemplo, no caso de um sistema multi-split (Tipologia 3.1), devem ser apresentadas fotografias dos locais e compartimentos associados às unidades interiores e exteriores discriminados na fatura/recibo, antes e após a instalação, permitindo validar os locais e compartimentos onde as unidades foram instaladas.

**29. QUE DADOS TÉCNICOS TEREI DE PREENCHER NO FORMULÁRIO DA CANDIDATURA E COMO OS POSSO OBTER?**

Os dados necessários para caracterização técnica da(s) solução(ões) devem ser determinados e facultados pelo respetivo fornecedor e para a situação particular da intervenção.

Deve inserir no formulário online todos os sistemas técnicos distintos instalados, um a um, repetindo (carregando em “[+] Adicionar informação relativa à tipologia”) tantas vezes quantos os sistemas que instalou.

No caso de bombas de calor será necessário indicar a seguinte informação:

- a) Tipo de sistema/equipamento (escolher das opções disponíveis);
- b) Função do sistema/equipamento (escolha múltipla);
- c) Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente (se aplicável);
- d) Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW) (valor que consta na etiqueta energética) (se aplicável);
- e) Classe energética do sistema/equipamento para a função de arrefecimento ambiente (se aplicável);
- f) Potência calorífica do equipamento para arrefecimento ambiente (kW) (valor que consta na etiqueta energética) (se aplicável);
- g) Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária (se aplicável);
- h) Potência calorífica do equipamento para preparação de água quente sanitária (kW) (valor que consta na etiqueta energética) (se aplicável);
- i) Área da habitação que é climatizada pelo novo sistema instalado (em m<sup>2</sup>) (se aplicável).

No caso de sistemas solares térmicos será necessário indicar a seguinte informação:

- a) Tipo de sistema/equipamento (escolher das opções disponíveis);
- b) Função do sistema/equipamento (escolha múltipla);
- c) Classe energética do sistema/equipamento;
- d) Número de coletores (painéis solares) instalados;
- e) Área unitária do painel solar instalado (m<sup>2</sup>);
- f) Tipo de apoio ao sistema solar (escolha múltipla).

No caso de caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência será necessário indicar a seguinte informação:

- a) Tipo de sistema/equipamento (escolher das opções disponíveis);
- b) Função do sistema/equipamento (escolha múltipla);
- c) Classe energética do sistema/equipamento para a função de aquecimento ambiente (se aplicável);
- d) Potência calorífica do equipamento para aquecimento ambiente (kW) (valor que consta na etiqueta energética) (se aplicável);
- e) Classe energética do sistema/equipamento para a função de preparação de água quente sanitária (se aplicável);
- f) Potência calorífica do equipamento para preparação de água quente sanitária (kW) (valor que consta na etiqueta energética) (se aplicável);
- g) Área da habitação que é climatizada pelo novo sistema instalado (em m<sup>2</sup>) (se aplicável).

### **30. COMO DEVEM SER DESCRITOS OS TRABALHOS NA FATURA PARA ESTA TIPOLOGIA?**

A fatura/recibo deve indicar a marca e modelo dos equipamentos e quantificar os equipamentos, materiais e mão de obra. Se necessário, o candidato pode submeter, juntamente com a fatura e o recibo, orçamento ou outra documentação complementar que permita caracterizar estes aspetos, desde que seja evidente a relação da informação com o descritivo na fatura/recibo.

**31. QUE INFORMAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OU COLOCAR (UPLOAD) NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA RELATIVAMENTE ÀS DESPESAS?**

Deverá colocar cada fatura de forma individual (isto se tiver mais do que uma fatura para as despesas) e, para cada uma, preencher ou colocar a seguinte informação:

- ✓ Data de emissão da fatura
- ✓ Número da fatura;
- ✓ Número de identificação fiscal (NIPC) da entidade que emitiu a fatura
- ✓ Indicação se a despesa inclui instalação (sim/não)
- ✓ Comprovativo de adesão ao Portal (Documento ou imagem que comprove a inscrição da empresa instaladora na plataforma requerida no ponto 6.6 do Regulamento)
- ✓ Valor da despesa elegível que consta na fatura, sem IVA incluído (€)
- ✓ Valor do IVA em euros (identificado na fatura)
- ✓ Fatura e respetivo recibo com identificação e discriminação dos trabalhos e despesas elegíveis (upload de ficheiro)

Se disponível, faça também upload do orçamento ou de outra documentação apresentada pela empresa fornecedora, caso aí conste informação técnica útil para caracterizar os materiais, equipamentos e instalação. Para tal, deve juntar/agregar esse(s) documento(s) ao ficheiro da fatura/recibo/ e assim fazer upload do conjunto.

**32. QUE TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO DEVE SER CONSIDERADA SE PRETENDER SOLICITAR APOIO PARA A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SOLAR HÍBRIDO?**

Os candidatos que pretendem solicitar apoio para a instalação de soluções solares híbridas devem submeter candidatura para a tipologia 4 “Instalação de sistemas fotovoltaicos ou de outros equipamentos de fonte de energia renovável para a produção de energia elétrica para autoconsumo”.

Nota: Sistema solar híbrido, de forma genérica, é um sistema solar ativo que agrega no coletor solar componentes fotovoltaicos diretamente expostos à radiação e térmicos que beneficiam da dissipação de calor verificado no coletor.

**33. NO CASO DA TIPOLOGIA 3.1, SÃO ELEGÍVEIS CANDIDATURAS CUJA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE CONTENHAM GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA, SEJAM REALIZADOS POR TÉCNICOS CERTIFICADOS, COMO POR EXEMPLO PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO OU AS BOMBAS DE CALOR?**

Sim desde que a instalação seja realizada por um técnico, estabelecido em nome individual como empresa certificada ou pertencente a uma empresa certificada que conste na listagem do site da APA (<https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/listagens-de-certificados-e-atestados-emitidos>), não sendo suficiente para a aceitação da candidatura a apresentação de certificado ou cartão de técnico em gases fluorados, mas antes o certificado da empresa, onde o referido técnico se insere, tal como está previsto na alínea j) do ponto 3 do Anexo I do Aviso.

Acresce ainda que as empresas devem possuir alvará ou certificado de empreiteiro de obras, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa, conforme previsto no ponto 6.6 do Aviso.

### **34. QUE REQUISITOS SE APLICAM ÀS EMPRESAS INSTALADORAS PARA AS TIPOLOGIAS 3.2 E 3.3?**

Os instaladores das soluções apoiadas pelo programa, quer sejam empresas ou técnicos em nome individual, devem possuir alvará ou certificado de empreiteiro de obras, declaração ou outro documento aplicável que os habilite a proceder à intervenção em causa e estarem registados no portal casA+.

### **35. NO CASO DE UMA CANDIDATURA EM QUE O EQUIPAMENTO TENHA SIDO ADQUIRIDO NUM FORNECEDOR E A INSTALAÇÃO TENHA SIDO EXECUTADA POR OUTRA EMPRESA, A QUEM COMPETE DEMONSTRAR ESTAR REGISTADO NA PLATAFORMA CASA+?**

Apenas os instaladores das tipologias 3.2 e 3.3 têm de estar inscritos na plataforma casA+. Nestes casos, o comprovativo de adesão na plataforma casA+ deve corresponder à empresa instaladora que emitiu a fatura. Caso seja apresentada uma única fatura, i.e, o fornecedor do equipamento é também o instalador, então o nome e o comprovativo de adesão devem corresponder à empresa que emitiu a fatura, mesmo que não seja indicado na fatura que esta inclui instalação.

### **36. AS DESPESAS ELEGÍVEIS APRESENTADAS PELO INSTALADOR PARA A INSTALAÇÃO DE BOMBA DE CALOR PARA CLIMATIZAÇÃO, SEM IVA INCLUÍDO, ULTRAPASSAM 5.000€ (CINCO MIL EUROS). O QUE TENHO DE SABER PARA A MINHA CANDIDATURA PODER SER ELEGÍVEL?**

Antes de mais, terá de garantir que o sistema de climatização que pretende solicitar apoio cumpre os requisitos previstos no ponto 3 do Anexo I do Aviso.

Para os casos em que se verifique que a despesa elegível com a instalação da bomba de calor supera os 5.000€, a candidatura apenas será elegível se for acompanhada de um certificado energético que possa evidenciar a execução da tipologia de intervenção (tipologia 3.1) que pretende solicitar apoio. Para este efeito será necessário emitir um certificado energético (CE) «antes» da instalação e um outro CE logo «após» a instalação no novo sistema de climatização. De outra forma a candidatura não será aceite dado o incumprimento verificado ao ponto 5.9 do Aviso.

Relativamente aos certificados, será necessário que a tipologia de intervenção (Tipologia 3) seja identificada no campo das medidas de melhoria na fase «antes» e como sistema técnico na fase «após» a fim de garantir a sua execução.

Os certificados energéticos devem ser elaborados pelo mesmo Perito Qualificado, sendo que as taxas de certificação, embora não elegíveis neste âmbito, apenas serão pagas uma única vez e no primeiro certificado energético emitido para a fase «antes». As datas dos certificados energéticos, para as

situações antes e após a intervenção, devem ser, respetivamente, anteriores à data da primeira fatura e posteriores à data do último recibo emitido para a intervenção candidata.

As despesas com a certificação energética são apoiadas, contando com uma taxa de comparticipação de 85% até ao limite de 125€.

Para saber mais sobre a certificação energética veja em <https://www.sce.pt/>.